



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - FONE 410-1600

LEI MUNICIPAL Nº 1.003, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997.

- autoriza o Executivo a proceder a coleta de medicamentos nas residências, comércios e indústrias, para distribuição a pessoas carentes, através das U.B.S.s.

Vereador Expedito Antonio de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Silvio Sabainski.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder a coleta de medicamentos nas residências, comércios e indústrias, para distribuição a pessoas carentes, através das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Artigo 2º - Serão coletados e distribuídos medicamentos dentro do prazo de validade e ainda seguindo critérios da Secretaria Estadual de Saúde.

Artigo 3º - O Executivo fará ampla divulgação da presente lei, principalmente para esclarecer seus objetivos e as datas de realização da coleta dos medicamentos.

Artigo 4º - O Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou particulares para a execução da presente lei.

Artigo 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

segue fls. 02..





Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09.- CENTRO - FONE 410-1600

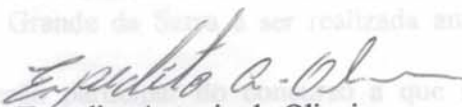
LEI MUNICIPAL Nº 1.004, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997.

FLS. 02. CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 1.003/97 - autoriza o Executivo a proceder a coleta de medicamentos nas residências, comércios e indústrias, para distribuição a pessoas carentes, através das U.B.S.s.

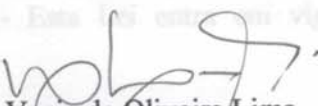
concurso de lanternas no município de Rio Grande da Serra -

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de outubro de 1997 - 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Vereador Expedito Antonio de Oliveira
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara, na mesma data.


Vania de Oliveira Lima
Diretora Geral


Vereador Expedito Antonio de Oliveira
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara, na mesma data.


Vania de Oliveira Lima
Diretora Geral

d.a.c/..

